

**Ata n.º 10**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MAIO**

**DE DOIS MIL E VINTE E VINTE E TRÊS.**

----- Aos **dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques**. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Presidente da Câmara deu início à presente reunião dando os parabéns aos atletas do Grupo Desportivo de Pavia e aos atletas da Escola de Natação pelos títulos alcançados. -----

----- Eram **quinze horas**, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1656. FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do **prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1656 da freguesia de Cabeção**, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 513 da mesma freguesia, situado na Rua 25 de Abril, n.º 25, com a área de implantação de 68,00 m2 e de construção de 136,00 m2.-----

Sobre a certidão de isenção cumpre informar que a mesma, face à localização do prédio, fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser emitida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. ---

A caderneta predial regista que o prédio foi inscrito na matriz em 1993 e modificado em 31/07/1992, informação que não verifica o requisito referido. No entanto também regista que teve origem no artigo matricial 890, não se sabendo, no entanto, as alterações ocorridas para atribuição do novo artigo.-----

Também se verifica que o requerente juntou ao processo atestado emitido pela Junta de Freguesia de Cabeção indicando que o prédio não sofreu alteração na sua configuração geométrica depois de 29/06/1987. -----

Sendo assim, aceitando-se a declaração emitida pela Junta de Freguesia, o imóvel terá sido construído em data anterior a 29/06/1987 e não terá sofrido alterações na sua configuração geométrica depois disso, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1467, FREGUESIA DE MORA:** Foi apresentado

requerimento a solicitar cópia da licença de utilização ou emissão de certidão comprovativa de que a mesma não era exigível à data de construção do **prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1467 da freguesia de Mora**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1938, com a área de implantação e de construção registadas de 49,00 m2. -----

Sobre o assunto cumpre informar que, feita pesquisa em arquivo, não se detetou processo de obras relativo ao imóvel, pelo que não foi possível satisfazer o pedido alternativo do requerente. Tratando-se de um artigo urbano, também não se conseguiu fazer a identificação da localização do imóvel pelo que foi solicitada essa informação ao interessado. -----

Face à localização indicada, fora do primordial perímetro urbano da sede de concelho, foi confirmado com o serviço jurídico que, para emissão da certidão de isenção requerida, teria de se verificar cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), e não na alínea a), ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987, data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal. -----

A caderneta predial regista que o imóvel foi inscrito na matriz em 1972, o que indicará que o imóvel é anterior à data referida. No entanto, também é necessário garantir que não foi executada qualquer ampliação em data posterior. Para tal, foi efetuada medição, ainda que aproximada, das áreas do imóvel, tendo-se presumido que a área atual é superior à registada. Nesse sentido, foi novamente solicitado ao interessado que indicasse a área correta e, no caso de se con-

firmar a suposição, deveria este entregar elementos comprovativos de que não existiram ampliações após 29/06/1987. Tal deveria ser feito com recurso a fotografia aérea de voo anterior àquela data ou, em caso de impossibilidade, a declarações de três pessoas a atestar que conhecem pessoal e diretamente o imóvel desde data anterior à referida, e que o mesmo não sofreu alteração ou ampliação até ao presente. -----

A minuta dessas declarações foi remetida à Câmara pelo Sr. Dr. Isaiás Gonçalves, ainda que no âmbito de outro processo, para ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações para as quais não exista outro meio de prova.-----

Como resposta, o requerente não deu todos os esclarecimentos solicitados, uma vez que não indicou a área atual do imóvel, nem confirmou que a mesma é superior à registada. Pese embora o exposto, veio submeter as declarações de três pessoas indicando que o prédio tem a mesma configuração desde 1985, nunca tendo sido alterada a respetiva área de construção nem a tipologia posteriormente a 29/06/1987. Cumpre ainda referir que também não fez referência à impossibilidade de obtenção de outros meios de prova, e que, pela entrega das declarações, afigura-se que vem assumir que a área é efetivamente superior. ---  
Entende-se, ainda assim, que, se necessário, deverão os documentos do prédio ser atualizados com a área correta do imóvel. -----

Outra questão foi ainda levantada na análise do processo. Assim, consultada a planta cadastral do local, foi possível verificar que a área deste prédio se sobrepõe e está contida na área correspondente ao artigo rústico 274 da Seção A da Freguesia de Mora. Dos elementos disponibilizados pelo requerente foi ainda possível verificar que em 13/04/1971, foi efetuada escritura para compra de ter-

reno destacado de outro, com a finalidade constituir o logradouro do prédio urbano com o artigo 1371, prédio este que esteve na origem do artigo em análise, o 1467. Havendo incertezas sobre os procedimentos que tinham de ser cumpridos na divisão presumidamente ocorrida nessa data (nomeadamente sobre a necessidade de autorização por parte do Município), mas não existindo dúvidas sobre a efetiva sobreposição das áreas dos prédios rústico e urbano (o que indicia que não foi efetuada atualização cadastral) e desconhecendo-se ainda se da divisão efetuada ficou assegurado acesso ao prédio do interessado, optou-se por propor a emissão de parecer jurídico que esclarecesse se os factos descritos poderiam obstar ou condicionar o deferimento da pretensão de emissão da certidão requerida e ainda se, perante a situação enunciada, se deveria acautelar alguma questão, nomeadamente para proteção de futuros adquirentes. O parecer jurídico, em anexo, conclui que não. -----

Deixa-se assim à consideração superior a aceitação das declarações das testemunhas, em conformidade com as indicações do parecer jurídico também em anexo, emitido no âmbito de outro processo. Em caso de aceitação, afiguram-se reunidas as condições para a emissão da certidão requerida. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com os pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico**. -----

----- **Ponto um - três: PROJETOS DE ESPECIALIDADES PROC.º 4/2021:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os seguintes projetos de especialidades: Estabilidade, Águas e Esgotos, Comportamento Térmico, Acústico,

ITED, Gás, Ficha Eletrotécnica e Ficha de Segurança contra riscos de Incêndio, referente ao processo n.º 4/2021. -----

No que respeita ao Comportamento Térmico cumpre referir que existiu necessidade de aperfeiçoamento do pedido já que existiam algumas contradições no que respeitava à legislação aplicável à pretensão. Assim, por se tratar de procedimento iniciado antes de 1 de julho de 2021, seria de aplicar à pretensão o anterior quadro legal previsto no Decreto-Lei 118/2013. O projetista veio inicialmente indicar que o enquadramento seria o decorrente do atual Decreto-Lei 101-D/2020 de 07/12, o que implicaria a entrega de outros elementos adicionais. Por fim, veio o técnico esclarecer a situação, confirmando a aplicabilidade do anterior diploma e declarando que o projeto efetuado lhe dá cumprimento e dando sem efeito o Pré-certificado apresentado. -----

De referir que os projetos se encontram instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação, pelo que estarão reunidas as condições para deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 180 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 180 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.-----

----- **Ponto um - quatro: AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS N.º**

**05/40 DE 1963:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento pela Sra. Maria da Conceição Nunes Boto Lourenço Pereira, na qualidade de herdeira, solicitando o averbamento a favor de Maria Odete da Conceição Nunes Boto do Processo de Obras nº 05/40 de 1963, de ampliação de uma moradia sita na Horta da Fonte, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo nº 1381 da freguesia de Mora e descrita na Conservatória sob o nº 192. -----

Considerando a documentação apresentada, designadamente a Habilitação de Herdeiros e a Caderneta Predial, propõe-se o deferimento do pedido de averbamento requerido.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade deferir o presente pedido de averbamento. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO: "PARQUE VERDE-CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO E ESPAÇO MULTIUSOS PARA A JUVENTUDE"-RECEÇÃO DEFINITIVA (CP 03-2016):**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que ao abrigo do Artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (dora-vante CCP), o Empreiteiro Arquijardim, S.A., solicita a Receção Definitiva da Empreitada com a designação de "Parque Verde - Construção do Parque urbano e Espaço multiusos para a Juventude" e a referência "CP 03-2016". -----

Dando cumprimento ao previsto no número 1 do artigo supramencionado procedeu-se à realização de uma vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada. As conclusões da vistoria foram reduzidas em auto (ver documento em

anexo à presente informação), aonde se declarada a verificação cumulativa dos pressupostos expressos no número 3 do artigo 398.º do CCP. -----

Face ao exposto e ao abrigo do número 2 do artigo 398.º do CCP propõe-se a formalização da receção definitiva em auto. -----

O **Vereador Marco Calhau**, em nome dos eleitos pela CDU na Câmara Municipal, sugeriu a colocação de sombras no parque infantil existente no espaço a que se refere este ponto, bem como, avaliar essa necessidade também nos restantes parques infantis do Concelho. Considera que, embora existam árvores nas imediações do parque infantil do Parque Urbano, as mesmas ainda precisarão de alguns anos até que atinjam o porte que permita a criação de sombra, para que as crianças que frequentam este espaço, possam usufruir do mesmo, com condições de conforto e segurança. Sugere assim que seja avaliado pelos serviços técnicos da autarquia, a solução a implementar, podendo a mesma passar por fixar postes estrategicamente colocados e fixos neles uma, ou várias velas, com o propósito de fazer sombra e, posteriormente, quando as árvores crescerem, essas estruturas, ou parte delas, podem simplesmente retirar-se.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** agradeceu a sugestão e informou que se encontra prevista a implementação de uma solução de sombreamento para o referido local, a qual será similar à que foi executada nas Piscinas Municipais, encontrando-se em fase de recolha de orçamentos. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade formalizar a receção definitiva em auto, referente à Empreitada com a designação de "Parque Verde - Construção do Parque urbano e Espaço multiusos para a Juventude" e a referência "CP 03-2016". -----



----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO: "PARQUE VERDE-CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO E ESPAÇO MULTIUSOS PARA A JUVENTUDE" - LIBERAÇÃO FASEADA DA CAUÇÃO, 5.º ANO APÓS A RECEÇÃO (CP 03-2016):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que ao abrigo do Artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), o Empreiteiro ArquiJardim, S.A., solicita a liberação faseada da caução prestada para garantia da empreitada em epígrafe. -----

Nos termos do número 8 do artigo 295.º do CCP a liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo de o contraente público poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação. -----

Face ao exposto, decorridos já 5 (cinco) anos da data da receção provisória da obra (em 19-02-2018) e dada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, propõe-se que seja autorizada a liberação da caução no valor de 24.677,62 €, correspondente a 25% do valor total da caução (98.710,46 €). A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, manifestou o seu acordo com a proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução no valor de 24.677,62 €, correspondente a 25% do valor total da caução (98.710,46 €). -----

----- **Ponto um - sete: RELATÓRIO DE VISTORIA POR INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA - PRÉDIO SITO NA RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA,**

**N.º 38 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** apresentando o relatório de vistoria realizada ao prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 38 - Cabeção, propondo que seja tomada deliberação em conformidade. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer da Comissão de Vistoria, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, nos termos dos artigos 89 e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja formada pelos técnicos da Câmara Municipal de Mora, Engenheiros António Mourão, Vítor Mendes e João Miguel Endrenço.-----

----- **Ponto um - oito: RELATÓRIO DE VISTORIA - CANDIDATURA PARHD**

**- PRÉDIO SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, Nº 2, EM MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** apresentando o relatório de vistoria para verificação de condições para candidatura ao PARHD, realizada ao prédio sito na Rua 1º de Dezembro, nº 2, em Mora, proponho que seja tomada deliberação em conformidade. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o **Relatório de Vistoria**, realizado ao prédio acima descrito, deferindo a candidatura apresentada ao **Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas**, concedendo os apoios especificados no requerimento, nos termos definidos pelo programa. -----

----- **Ponto um - nove: RELATÓRIO DE VISTORIA - CANDIDATURA PARHD**

**- PRÉDIO SITO NA RUA DO MUNICÍPIO, N.º 17, EM MORA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** apresentando o relatório de vistoria

para verificação de condições para candidatura ao PARHD, realizada ao prédio sito na do Município, nº 17, em Mora e propondo que seja tomada deliberação em conformidade.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o **Relatório de Vistoria**, realizado ao prédio acima descrito, deferindo a candidatura apresentada ao **Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas**, concedendo os apoios especificados no requerimento, nos termos definidos pelo programa. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4,087,573,73€**, **quatro milhões oitenta e sete mil quinhentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **60.314,30 €**, **sessenta mil trezentos e catorze euros e trinta cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **82.286,44 €**, **oitenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos**.-----

Pelo **Vereador Marco Calhau** foram colocadas algumas questões sobre alguns pagamentos autorizados, que foram esclarecidas pela Presidente da Câmara.---

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Senhora Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: ATRIBUIÇÃO PRÉMIO JOVEM CIENTISTA DO**

**ANO DE 2022:** Presente informação do **Fluviário de Mora** informando que como já vem sendo habitual e no âmbito do Núcleo de Investigação do Fluviário de Mora, foi lançado novo concurso ao "Prémio Jovem Cientista do Ano de 2022". -----

Depois de abertas as candidaturas e de analisadas as contribuições dos elementos do júri que participaram nesta edição do Prémio Jovem Cientista, o vencedor foi a Doutora Irina Almeida Duarte, que se apresentou a concurso com a publicação científica "Duarte, I.A.; Reis-Santos, P.; Fick, J.; Cabral H.N.; Duarte, B.; Fonseca, V.F. (2022). Neuroactive pharmaceuticals in estuaries: Occurrence and tissue-specific bioaccumulation in multiple fish species. Environmental Pollution 316 120531. DOI: 10.1016/j.envpol.2022.120531".-----

Deste modo, e de acordo com o Regulamento do Núcleo de Investigação, propõe-se a atribuição ao vencedor de um prémio monetário no valor de 1000,00€.

Mais se informa que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo MoraAvis, patrocinará este prémio com a atribuição na íntegra desse mesmo valor.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder um prémio monetário no valor de 1.000, 00€ à Doutora Irina Almeida Duarte, vencedora do concurso ao "Prémio Jovem Cientista do Ano de 2022", ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor e de acordo com o Regulamento do Núcleo de Investigação. -----

O Crédito Agrícola Mútuo Moravis, patricionará este prémio com a atribuição na íntegra desse mesmo valor.-----

----- **Ponto quatro - três: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E VEFA TRAVEL, VIAGENS E TURISMO, UNIPES-**

**SOAL, LDA.:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

**a.** Que ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. -----

**b.** Que a Vefa Travel, Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda., no âmbito dos seus serviços de turismo, pretende integrar o Concelho de Mora, no seu portfólio de oferta turística nacional, prevendo-se que tal signifique um acréscimo ao número de visitantes ao concelho de Mora, muito importantes para o desenvolvimento turístico do concelho.-----

**d.** Que fazem parte dos Serviços Museológicos municipais, o Museu Interativo do Megalitismo de Mora e o Fluvial de Mora. -----

e. A atribuição de condições favoráveis na aquisição dos bilhetes de acesso aos referidos museus, será um importante atrativo na promoção do nosso Concelho junto de novos turistas. -----

f. É fundamental estabelecer, protocolarmente, as condições de cooperação entre ambas as partes outorgantes. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a celebração de um Protocolo de Cooperação ente o Município e a Vefa Travel, Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda., nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco, na qualidade de órgão competente, aprovar a celebração de um Protocolo de Cooperação ente o Município e a Vefa Travel, Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda., nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

----- **Ponto quatro - quatro: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA:** Presente

informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

**a)** A cultura é o elemento principal na constituição da identidade de uma comunidade; -----

**b)** O Município de Mora reconhece o importante trabalho desenvolvido pelo atual executivo da Junta de Freguesia de Pavia, na promoção de atividades culturais, que dinamizam a freguesia e o concelho;-----

**c)** A Junta de Freguesia de Pavia lançou o desafio ao conceituado fotógrafo

Francês Bruno Réquillart, que se encontra radicado em Pavia desde 2020, para que o mesmo realizasse nesta freguesia, a sua primeira exposição no nosso País; -----

**d)** A Exposição "Pavia Meu Amor", foi inaugurada no dia 22 de abril e é composta por 47 fotografias de grande formato, que têm como cenário a freguesia de Pavia e encontram-se expostas nas paredes e chaminés monumentais do Centro Histórico da vila;-----

**e)** Apesar do seu parco orçamento, a Junta de Freguesia de Pavia fez um grande esforço financeiro, para que a realização desta exposição fosse uma realidade; -----

**f)** A Câmara Municipal, consciente desse esforço, e tendo em atenção a importância cultural e turística desta exposição para o Concelho, considera importante apoiar o pagamento da impressão das fotografias que a compõem. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), para a Exposição "Pavia Meu Amor", bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

O **Vereador Marco Calhau** tomou a palavra, proferindo a seguinte declaração:

*"Sra. Presidente, gostaríamos de realçar a ideia, o aproveitamento da oportunidade, a qualidade da exposição e a forma como ela acontece, levando os entusiastas da fotografia para zonas que normalmente não são percorridas pelos visitantes e dessa forma dar a conhecer outros cantos e recantos da bela vila de Pavia. Gostaríamos ainda de realçar o protocolo entre as duas autarquias, que*

*esperamos nós, possa ser replicado mais vezes aproveitando dessa forma outras ideias que possam surgir nesta e nas outras Juntas de Freguesia. À Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Pavia e restante executivo, aos trabalhadores, os nossos parabéns.” -----*

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), para a Exposição “Pavia Meu Amor”, bem como a minuta do Protocolo de Cooperação ente o Município e a Junta de Freguesia de Pavia, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

**REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Havendo público a **Presidente da Câmara** passou-lhe a palavra. -----

- **Um munícipe** questionou a Câmara, referente ao seu problema de desalojamento. Informou que não estavam a conseguir obter habitação e que onde estavam realojados não tinham condições. -----

A **Presidente da Câmara** informou que também estavam à procura de habitação, não só em Mora como ao redor desta freguesia e mesmo fora, para esta família e não conseguiam. -----

Informou ainda que o espaço que estavam a ocupar há já algum tempo estava a ser preciso para outras intervenções. Mais mencionou que teriam que reunir para resolver a situação com urgência. -----

**O munícipe** mencionou que estava a fazer o seu estágio profissional nesta freguesia e não gostaria de o perder. -----



- **Outra munícipe** demonstrou que o tema atrás referido dava-lhe uma grande frustração, questionou o porquê da não resolução da situação desta família por parte desta Câmara Municipal. -----

A **Presidente da Câmara** informou mais uma vez que não estavam a conseguir resolver este problema, pois não conseguem o arrendamento de uma habitação e sugeriu à munícipe que se pudesse ajudar neste tema, todos agradeciam.-----

A **Munícipe** referiu que a Presidente da Câmara tinha faltado à verdade, dado que tinha dito já há algum tempo que o problema estava quase resolvido, o que não era verdade, pois encontra-se tudo na mesma.-----

A **Presidente da Câmara** voltou a dizer que estavam à procura de habitação, aliás estavam 2 funcionárias da Câmara a trabalhar para esta família, tentando por todos os meios arranjar habitação e que até agora não tinham conseguido.--

O **Vereador Hugo Carreiras**, mencionou que este problema é um problema mundial, infelizmente não é só aqui, nem só com esta família.-----

**Esta munícipe** continuou dizendo que a população anda a questionar o facto do pagamento da próxima fatura de água ser de 3 meses de consumo. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que foi feito um Edital explicando tudo. De acordo com o referido Edital, estamos a ter dificuldades técnicas de algumas entidades. Acreditamos que vai haver desfasamentos devido aos 3 meses, mas vai-se ter mais tempo para proceder ao pagamento das faturas.-----

A **Presidente da Câmara** informou que em relação à água, irá ser analisado caso a caso e será resolvido. Mais mencionou que ninguém será prejudicado.---

**Esta munícipe** também abordou um Protocolo anteriormente celebrado com a Mercearia Alentejana sobre a cedência de alimentação aos animais do Fluvialário.

A Merceria segundo a sua opinião não deveria ser beneficiada em nada, pois os preços que pratica, muito elevados, não merece ser privilegiada e não sabe se por acaso o referido Protocolo não será um meio de sair privilegiada. Não há concorrência finalizou a munícipe. -----

**A Presidente da Câmara** informou que o referido Protocolo é positivo para a Câmara. Quanto ao resto não se pode fazer nada. Mais referiu que se houver concorrentes que queiram investir neste concelho, estamos abertos ao investimento. -----

**Outro munícipe** manifestou, que nem sempre as intervenções do público passam, ou podem não cair bem ao executivo. -----

Em relação ao atrás referido na questão da habitação, referiu que não é preciso fazer esforço nenhum para que uma pessoa possa fazer o que é legal fazer ao querer vir e instalar-se neste concelho. -----

Mencionou que, se não fizer nada de modo a que as pessoas se queiram fixar, fazer investimentos, o executivo terá que trabalhar criando políticas de facilitação, atração, desburocratizar e terá de ser superativo de modo a atrair, porque assim se não se fizer nada, nada acontece. -----

Segundo a sua opinião o que nos vai diferenciar é quando se conseguir fazer o que os outros não conseguem e isto a todos os níveis, habitação, indústria etc..

**A Presidente da Câmara** referiu estarem a trabalhar nesse sentido. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quinze minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na  
**Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação

tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. -----

